



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiasi Bacchi

e-mail: pmcandido@montealto.net

LEI Nº 1119 DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.

“Dispõe sobre a autorização do Executivo Municipal, a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER”

Célio Ferretti, Prefeito Municipal de Cândido Rodrigues Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.....

L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, para a execução das obras e serviços de recuperação de 06 Km de Estradas Vicinais no Município de Cândido Rodrigues.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, dede logo, autorizado a realizar despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas no capitulo “Das Responsabilidades do Município” da Minuta do Convenio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 16 de Setembro de 2005.

Célio Ferretti
Prefeito Municipal

GOVERNO DA RENOVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: pmcandido@montealto.net

Registrada em livro próprio e mandado publicar tanto pôr afixação no local de costume, na mesma data, como pôr inserção em órgão de imprensa escrita regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

Sérgio Antônio Curti
Contador